

DECRETO G.P. Nº.: 426/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a realização de audiência pública para apresentação das minutas do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão da prestação dos serviços públicos Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Ipameri - Go.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 446/91, de 11 de março de 1991, a Lei Municipal nº.: 3.378/2021, de 13 de agosto de 2021 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a audiência pública para apresentação das minutas do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão da prestação dos serviços públicos de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Ipameri; a realizar-se no dia 03 de novembro de 2022, às 09h junto ao Auditório Oedi Silva, localizado no Palácio Municipal Entre Rios, situado à Av. Pandiá Calógeras nº 84 - Centro, Ipameri/GO: sob a coordenação e presidência da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA, que poderá ser substituído pelo Gestor Municipal de Resíduos Sólidos, Sr. FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO, no caso de eventual ausência ou impedimento

Art.2º - A audiência pública obedecerá aos procedimentos e recomendações constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 11.445/2007, Lei Municipal Complementar 025/2013 e Lei Municipal 3.475/2022.

Art.3º - A comissão preparatória e o regulamento da audiência pública definindo a pauta da audiência pública e os critérios para a participação popular nas discussões serão constituídos mediante portarias específicas.

Art.4º - As despesas com a realização da audiência pública correrão por conta dos

recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, gestores públicos e membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário, ministério público; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's e demais instituições que atuam na área de saneamento básico.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL